

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Instituída pela Portaria nº 068/03

TOMADA DE PREÇOS Nº 005/05

PROCESSO Nº 096 /05

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS – CPRH**, através da Comissão Permanente de Licitação - CPL, torna público que realizará licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, TIPO MENOR PREÇO**, para contratação do objeto indicado neste instrumento convocatório. O certame será regido pelas disposições da Lei 8.666/93 e alterações posteriores.

1 - DO OBJETO

A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS LINHAS CHEVROLET, MITSUBISHI, FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, TOYOTA E AGRALE** de acordo com o Termo de Referência - **Anexo I**

2 - DOS RECURSOS FINANCEIROS

2.1 - Os recursos financeiros destinados ao pagamento, objeto deste Edital, serão originários do orçamento da **CPRH** para o exercício de 2005/2006, Fonte 0241 – Ação 61539 Elemento de Despesa 339037 da Agência Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos,

2.2- O valor global estimado para esta licitação é de **R\$ 90.000,00 (noventa mil reais)**.

3 - COMPONENTES DESTE EDITAL

- 3.1 – Termo de Referência (**ANEXO I**);
- 3.2 – Relação dos Veículos (**ANEXO II**);
- 3.3 - Modelo de procuração, para o caso de representação por mandato (**ANEXO III**);
- 3.4 – Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Superveniente (**ANEXO IV**);
- 3.5 – Modelo de Declaração de que não emprega menor (**ANEXO V**);
- 3.6 - Decreto nº 27.541 – Isenção do ICMS (**Anexo VI**);
- 3.7 – Minuta do contrato (**ANEXO VII**).

4 - DO CREDENCIAMENTO

4.2 - A fim de participarem do processo, as empresas proponentes, por meio de seus representantes legais, comprovados através da apresentação do Contrato ou Estatuto Social (e suas alterações, caso existam), ou seus procuradores legais, devidamente munidos do instrumento de procuração, deverão apresentar os referidos documentos de outorga ou representação legal sendo, então, estes retidos em poder da Comissão para instrução do processo.

4.3 – A procuração mencionada deverá ser lavrada de acordo com o modelo do Anexo III deste Edital, ou conter, no mínimo, os poderes nele constantes.

4.4 – Em caso de representação por procurador, a pessoa indicada deverá entregar, juntamente com o referido Instrumento de Procuração, seu documento de identidade de fé pública.

4.5 – Não será permitida para esta Licitação a participação de empresas:

a) em consórcio;

b) cujos dirigentes sócios ou gerentes tenham qualquer vínculo empregatício com a CONTRATANTE, respeitando o disposto no inciso III, do Artigo 9º da Lei Federal nº 8.666 de 21.06.93.

c) que, por qualquer motivo, tenham sido declaradas inidôneas por ato do poder público estadual ou que esteja temporariamente impedidas de licitar ou contratar com a Administração.

5 - DOS ENVELOPES

5.1 - Os documentos necessários à participação nesta licitação, deverão ser apresentados à Comissão de Licitação, na sede desta CPRH, situada à Rua Santana, nº 367, Casa Forte, Recife, PE, no dia **.../12/2005, às 14:00 horas**, quando terá início a sessão pública de abertura dos envelopes de habilitação.

Referidos documentos serão apresentados em dois envelopes, devidamente fechados, com as seguintes indicações digitadas na parte externa:

- a)
 - **Envelope nº 01**
 - Documentos de habilitação;
 - Tomada de Preços nº 005/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX
-
- b)
 - **Envelope nº 02**
 - Proposta de Preços;
 - Tomada de Preços nº 005/05
 - Denominação da Proponente
 - Número do FAX

5.2 - ENVELOPE Nº 01 - Habilitação

Para a habilitação, das empresas que ainda não se encontram cadastradas, deverão as empresas proponentes apresentar em **01 (uma) via**, na ordem que segue, os documentos concernentes a:

- a) Comprovante de Regularidade Fiscal, para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei.
- b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional através da apresentação da Certidão de Quitação de Tributos, emitida pela Receita Federal, bem como a Certidão de Quitação da Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- c) Certificado de Regularidade Fiscal do FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal, conforme art. 44 do Decreto Federal nº 99.684, de 08 de novembro de 1990.
- d) Certidão Negativa de Débito (CND), em validade, para com a Previdência Social, expedida pelo INSS, conforme art. 47 inciso "a" da Lei nº 8.212, de 24.07.91;
- e) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
- f) Contrato Social e/ou última alteração onde conste o **quadro societário e objeto da proponente**, e no caso de sociedade por ações, acompanhada de documentos de eleição e seus administradores;

- g) Certidão negativa de pedido de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. No caso da licitante ter domicílio fora da Cidade do Recife, deverá anexar, obrigatoriamente, a Certidão emitida pelo Poder Judiciário contendo a relação dos cartórios distribuidores respectivos, obedecendo o mesmo prazo de validade da Certidão de Falência ou Concordata.
- h) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- i) Fica dispensada a apresentação dos Documentos relativos às letras a, b, c, d e g se constarem no Certificado de Registro de Fornecedores – CRF, com as datas dentro do prazo de validade.
- j) Declaração de Inexistência de Fato Superveniente impeditivo à Habilitação, conforme **Anexo IV**.

QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Apresentação de Atestados ou Declarações, emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, noticiando a prestação dos serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação, além de manifestar opinião sobre a consecução e qualidade dos serviços realizados;
- b) O(s) Atestado(s) ou Declarações de que trata o subitem anterior deverá(ao) ser apresentado(s) em papel timbrado de pessoa jurídica declarante, devendo conter, ainda, o nome e função do responsável pelo fornecimento das informações, **com firma reconhecida em Cartório**, bem como, a manifestação sobre a qualidade dos serviços prestados.
- c) Declaração de que às pessoas físicas que prestam serviços à empresa licitante possuem capacitação técnica, compatível com o objeto da licitação.

5.2.1. - Os licitantes que não atenderem aos itens acima mencionados, serão inabilitados sendo-lhes devolvido os respectivos envelopes nº 02, nas mesmas condições em que foram recebidos (lacrados), sendo que os documentos do envelope nº 01 integrarão o presente procedimento licitatório.

5.2.2. - Os documentos solicitados neste edital poderão ser apresentados em fotocópias, devidamente autenticadas, ou acompanhadas dos respectivos originais para autenticação pela CPL, devendo ser numerados e rubricados em todas as folhas, não sendo aceitos aqueles que estiverem com o prazo de validade expirado, ou que contenham rasura, emendas ou entrelinhas.

5.3. - ENVELOPE Nº 02 – Propostas de Preços

As propostas de preços deverão ser redigidas em idioma português, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas, datilografadas ou impressas em papel timbrado da proponente, em **(01) uma via**, por qualquer processo eletromecânico ou eletrônico, rubricadas em todas as folhas, devidamente numeradas, devendo a última ser datada e assinada pelo(s) representante(s) legal (is) da empresa ou procurador devidamente munido de instrumento de mandato que lhe confira poderes para tal, contendo:

- a) Valor total ofertado, considerando os sub-itens 7.1.1 e 7.1.2;
- b) Prazo de validade da proposta: não deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias consecutivos contados a partir da data de abertura das propostas de preços;
- c) Declaração de que nos preços oferecidos estão incluídas todas as despesas diretas ou indiretas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato.
- d) Declaração para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei 9.854, de 27.10.1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, conforme modelo constante no **Anexo V** deste Edital.
- e) Na proposta de preço deverá declarar que concorda com a isenção do ICMS, conforme o disposto no Decreto nº 27.541 de 12 de janeiro de 2005, constante no **Anexo VI** deste Edital.
- f) Declaração que a licitante aceita integralmente todos os termos do Edital e Anexo.

6 – DA HABILITAÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

6.1. – Os envelopes serão abertos em 01 (uma) ou mais sessões públicas, sendo a primeira delas, na data informada no item 5.1 deste Edital. As demais sessões que porventura se façam necessárias serão informados pela CPL.

6.2. – Poderá estar presente mais de um representante autorizado de cada licitante, porém apenas um único participará de cada sessão. Nessas sessões as empresas licitantes deverão ser representadas por um dos diretores ou procuradores legalmente constituídos, nos termos do item 4 - **Do Credenciamento**, do Presente Convite.

6.3. – A Comissão dará início aos trabalhos em sessão pública, para abertura do Envelope nº 01, contendo a documentação de habilitação, que será rubricada pelos membros da Comissão e pelos representantes das licitantes.

6.4 – Após o Presidente da Comissão Permanente de Licitação declarar encerrado o prazo para recebimento dos envelopes nenhum outro será aceito, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou à proposta apresentada.

6.5. – A Comissão facultará aos representantes das licitantes o exame dos documentos, registrando-se também em ata qualquer manifestação.

6.6 – Nesta mesma reunião, a critério da Comissão Permanente de Licitação, poderão ser analisados os documentos contidos no envelope nº 01 e anunciado o resultado da habilitação, podendo a Comissão proceder à abertura dos envelopes nº 02, desde que haja desistência expressa ao direito de recorrer por parte de todas as proponentes, ou designar dia e hora para reunião em que serão abertos os envelopes nº02 das proponentes habilitadas, respeitados os prazos recursais, devendo neste caso, os envelopes nº02 (Proposta de Preços), devidamente lacrados e rubricados externamente pelos presentes, permanecerem sob a guarda da Comissão.

6.7. – As proponentes inabilitadas terão suas respectivas propostas de preços (envelope nº02) devolvidas fechadas, contra recibo, após o término dos prazos recursais, ou após sua renúncia expressa, com registro em Ata da reunião.

6.7.1 – A licitante inabilitada deverá retirar sua proposta no prazo de 15 (quinze) dias contados da data de intimação do ato, caso não esteja presente na sessão em que foi inabilitado. Decorrido este prazo e o de recurso sem que a proposta seja retirada, a CPL providenciará a sua destruição.

6.8. – Não havendo desistência expressa de recursos quanto à habilitação ou inabilitação de licitantes, a sessão será encerrada, cientificando-se aos participantes o prazo de 05 (cinco) dias úteis para interposição de recursos.

6.9. – Decididos os recursos ou transcorrido o seu prazo para interposição, a CPL designará a data da sessão de prosseguimento da licitação para abertura da **Proposta de Preço – envelope nº 02.**

6.10. – Ultrapassada a fase de habilitação e abertas as propostas não mais cabe desclassificação por motivo relacionado com capacidade jurídica, capacidade técnica, idoneidade financeira e regularidade fiscal, salvo em razão de fatos supervenientes ou apenas conhecidos após o julgamento.

6.11 – Após a abertura dos envelopes nº02, as propostas neles contidas serão lidas pela Comissão Permanente de Licitação, devendo, em seguida, ser rubricadas folha a folha pelas licitantes presentes e pela referida Comissão.

6.12 – Em cada uma das fases do certame licitatório, caso a CPL julgue conveniente, poderá suspender a respectiva reunião, a fim de que tenha melhores condições de analisar os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, se possível, e necessário, nova data e horário em que voltará a reunir-se com as licitantes.

6.13 – Das reuniões para recebimento dos envelopes nº01 e 02, para comunicação do resultado da fase de habilitação para a abertura dos envelopes contendo as propostas de preço, serão lavradas atas circunstanciadas, devendo estas ser assinadas pela CPL e por todas licitantes presentes.

7 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 – Na avaliação e julgamento das propostas considerar-se-ão:

7.1.1 – Vencedora a proposta que apresentar o menor preço total estimado, para o item 2.1 **Manutenção Preventiva e Corretiva** do Termo de Referência, determinado pela fórmula:

$$50.000 \left(1 - \frac{A}{100} \right) + (666 \times B) = C$$

7.1.2 – Vencedora a proposta que apresentar o menor preço total estimado, para o item 2.2 - **Serviços de Funilaria, Lanternagem e Pintura** do Termo de Referência, determinado pela fórmula:

$$10.000 \left(1 - \frac{A}{100} \right) + (333 \times B) = C$$

onde: **A = Percentual de desconto para peças**

B = Preço homem/hora da mão-de-obra.

C = preço total estimado.

7.2. – Serão desclassificadas:

- a) As propostas que não atenderem às exigências previstas neste edital e seus anexos;
- b) As propostas com preços excessivos ou manifestamente inexeqüíveis, em conformidade com o art. 48, inciso II da Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações.

7.3. – Verificada a aceitabilidade da proposta, será ela admitida a julgamento. Caso contrário, a Comissão Permanente de Licitação, na própria ata de julgamento, determinará seja ela excluída do certame, prosseguindo este com as propostas que remanescerem, e em condições de julgamento.

7.4. - Não serão levadas em consideração as propostas que ofereçam vantagens não previstas neste EDITAL, nem aquelas que ofereçam redução sobre a de menor preço.

7.5. – As propostas serão classificadas por ordem numérica crescente, a partir da que oferecer o menor preço por item, nos termos do item 7.1 deste edital, a qual será atribuído o primeiro lugar.

7.6. – Na hipótese de empate entre duas ou mais licitantes, a administração realizará de sorteio, de acordo com o art. 45, parágrafo 2º da lei nº 8.666/93, e suas alterações, na presença dos licitantes e da Comissão de Licitação.

7.7. – Caso todas as propostas sejam desclassificadas, a Comissão de Licitação poderá conceder às licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras propostas, de acordo com § 3º, do art. 48 da Lei 8.666/93, alterada pela Lei nº 9.648/98.

7.8. – Sempre que julgar necessário a Comissão Permanente de Licitação solicitará parecer técnico e/ou jurídico sobre as propostas apresentadas.

7.9. – A Comissão de Licitação justificará a classificação para efeito de homologação pela autoridade competente, dentro dos critérios e normas definidas neste EDITAL, emitindo seu parecer final, com todos os esclarecimentos pertinentes.

8 – DOS RECURSOS

8.1. – Durante o decorrer do processo desta licitação, serão admissíveis recursos, no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da Ata, nos casos de:

8.1.1. – habilitação ou inabilitação da licitante;

8.1.2. – julgamento das propostas;

8.1.3. – anulação ou revogação da licitação.

8.2. – A intimação dos atos acima, será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo para os casos previstos nos subitens 8.1.1. e 8.1.2., se

presentes os representantes das licitantes no ato em que foi adotada a decisão, quando poderá ser feita por comunicação direta às interessadas e lavrada em Ata.

8.3. – Os recursos previstos para os casos mencionados nos subitens 8.1.1. e 8.1.2. acima, terão efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir aos recursos interpostos, referidos no subitem 8.1.3., eficácia suspensiva.

8.4. – Interposto o recurso, será comunicado o fato às demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

8.5. – O recurso será dirigido ao Presidente da CPRH, por intermédio do Presidente da Comissão Permanente de Licitação, o qual poderá reconsiderar sua decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, fazê-lo subir, devidamente informado, devendo, neste caso, a decisão ser proferida dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento do recurso, sob pena de responsabilidade.

8.6. – Nenhum prazo de recurso, representação ou pedido de reconsideração se inicia ou corre sem que os autos do processo estejam com vista franqueada às interessadas.

9 – DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1 - Decididos os recursos eventualmente interpostos, quanto ao julgamento das propostas, o resultado da licitação será submetido ao Presidente da CPRH para homologação e adjudicação do objeto da licitação à(s) vencedora(s) do certame.

10 – CONDIÇÕES PARA CONTRATO

10.1 - A empresa declarada vencedora será convidada a assinar o contrato cuja minuta faz parte integrante desta licitação, o que deverá fazer dentro de 05 (cinco) dias úteis da convocação na forma do § 4º do Artigo 62 da Lei n.º 8.666/93, se for o caso, sob pena de decair do direito a contratação, e ser convidado o licitante

classificado em 2º (segundo lugar), se convier a CONTRATANTE, e assim sucessivamente.

10.2 - A empresa deverá apresentar por ocasião da assinatura do contrato a Licença Ambiental, considerando a Lei Estadual Nº 12.916/2005.

10.3 - Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

11 - DO PRAZO CONTRATUAL

11.1 - O Contrato a ser firmado terá sua vigência por um período de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado de acordo com o Art. 57 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

12 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1 - Manter e comprovar, conforme o caso, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

12.2 - Garantir a qualidade dos serviços colocados à disposição da CPRH. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

12.3 - Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

12.4 - Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

12.5 - Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

12.6 – Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou terceiros no âmbito deste contrato.

12.7 – Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Agência CPRH ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação.

12.8 – A contratada deverá responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência – **Anexo 01**.

12.9 - Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CPRH, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

12.10 - Independentemente da aplicação de multas, a Contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

13 – DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

13.1 - A CPRH obriga-se a:

- a) notificar a Contratada sobre de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- b) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

13.2 - No curso da execução dos serviços caberá ao Administrador do Contrato:

- a) inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- c) propor à Diretoria da CPRH a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
- d) elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 - O pagamento dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, será efetuado mensalmente, num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Supervisão de Transportes.

14.2 - Os valores correspondentes às peças e aos acessórios utilizados, quando necessário, deverão ser faturados separadamente dos serviços, até o último dia útil de cada mês, e serão pagos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Supervisão de Transportes.

14.3 Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

15 – DAS PENALIDADES

15.1 -Pelo descumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 2% sobre o valor total do serviço, por dia (24 horas) de atraso.

15.2 -Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato.

15.3 - Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassem o limite de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, a CPRH se reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes.

15.4 - Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

15.5 - A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

16- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1– Em caso de dúvida na interpretação dos termos deste ato convocatório, os interessados poderão obter maiores informações e esclarecimentos, na sala da Comissão Permanente de Licitação, sito na sede da CPRH, no horário das 08:00 às 12:00 e de 13:30 às 17:00 h, até 02 (dois) dias úteis antes da abertura da licitação ou pelo fone: 3267.1847

16.2– Os casos omissos desta TOMADA DE PREÇOS serão resolvidos pela Comissão de Permanente Licitação, de acordo com a Legislação vigente.

16.3– Decairá do direito de impugnar os termos do presente convite o licitante que os tenham aceitado sem objeção.

16.4– A nulidade deste processo licitatório poderá ser declarada a qualquer tempo, sempre que verificado o defeito de competência, de formalidade obrigatória, ou ilicitude do objeto.

16.5– A revogação do presente processo ocorrerá nos casos previstos em lei ou por conveniência administrativa, técnica ou financeira.

16.6– Na hipótese de ocorrer feriado ou outro fato impeditivo, à realização da sessão pública, fica a abertura do procedimento licitatório adiada para o primeiro dia útil imediato, no mesmo local ou em outro a ser definido, sempre à critério da Administração.

Recife, 12 de dezembro de 2005.

Maria Lucia Albuquerque da Silva
Presidente CPL

Solange Maria Mendonça de Oliveira
Membro da CPL

Maria Rita Alves de Sá Leitão
Membro da CPL

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS DA CPRH

1. DO OBJETO:

Constitui-se objeto deste Processo Licitatório a Contratação de Pessoa Jurídica para Prestação de Serviços de Manutenção Preventiva e Corretiva de Veículos, com reposição de peças novas, originais, do fabricante das marcas utilizadas pelas respectivas montadoras, com respectiva garantia, para atender às necessidades da frota de veículos da Agencia Estadual de Meio Ambiente e Recursos Hídricos – CPRH, durante 12 (doze) meses, a contar da assinatura do contrato.

2. DO DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS:

Os Serviços serão executados mediante solicitação da CPRH, em documento específico assinado pelo Coordenador de Gestão da CPRH.

2.1- DA MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DA PARTE MECÂNICA

Deverá ser realizada em cada veículo conforme programação definida pelo Setor de Transportes e mediante solicitação da Coordenadoria de Gestão da CPRH os seguintes serviços:

Limpeza e lavagem interna com polimento geral dos veículos;
Limpeza das partes mecânicas e lubrificação, quando necessárias;
Revisão elétrica;
Substituição de peças que apresentarem indícios de quebra e/ou desgaste, mediante autorização da CPRH;
Troca de óleo e lubrificantes quando retificados os motores de acordo com o Manual do Fabricante do Veículo;
Revisão de suspensão;
Revisão mecânica;
Revisão de sistema de freios;
Revisão do sistema de embreagem;
Lavagem de motor;
Serviços em bomba injetora e bico injetora (unidade);
Extração de parafusos (unidade) e abertura de rosca (unidade);
Conserto de velocímetro sem garantia;
Recuperação de radiador;
Conserto de fechaduras (unidade);
Solda de tanque de combustível (ponto);
Mecânica em geral, desmontagem e montagem de motor/câmbio, mediante especificações de fábrica;
Serviços de freio em geral, suspensão, caixa de câmbio, cardan, de molas;
Sistema elétrico;
Limpeza do sistema de arrefecimento do motor;
Serviço de injeção eletrônica e carburação;
Serviço de embreagem;
Alinhamento de direção, balanceamento de rodas e cambagem;
Retífica de motor;
Mecânica em geral;
Substituição de lâmpadas, chicotes e membrana acústica;
Outros serviços necessários ao funcionamento dos veículos;

2.2 – Manutenção Preventiva e Corretiva - FUNILARIA, LANTERNAGEM E PINTURA;

3. DOS PROCEDIMENTOS:

A Empresa licitante vencedora compromete-se:

- Substituir peças e acessórios defeituosos no prazo de **72 (setenta e duas) horas**, a partir da autorização dos serviços

As Peças de reposição deverão ser originais, de fábrica, cujas marcas são as utilizadas pelas respectivas montadoras, salvo em situações autorizadas pela CPRH.

- Prestar quando solicitadas no prazo máximo de, **02 (duas) horas**, socorro mecânico com reboque 24 horas, gratuitamente, para atendimento em todo Estado de Pernambuco;

- Após a conclusão dos serviços solicitados, fazer a devolução à CPRH das peças com defeitos que foram substituídas;

- Fornecer à Contratante, orçamentos prévios, distintos, referentes aos serviços corretivos, e de materiais, com o desconto no mínimo, ao oferecido em sua proposta.

- Os orçamentos encaminhados a contratante, deverão constar, sempre, além dos preços cobrados pela revenda autorizada das montadoras, os preços praticados no mercado não pertencente a revenda autorizada das montadoras

- A CPRH, a seu critério, poderá optar por utilização de peças de marcas não utilizadas pelas montadoras, e adquiridas em lojas não pertencentes a revenda autorizada das montadoras

- Emitir distintamente as notas fiscais para serviços e peças, contendo os códigos dos materiais fornecidos. As faturas de serviços deverão conter as descrições e preços dos serviços executados, constantes dos orçamentos apresentados;

- Após a execução dos serviços, a empresa deverá comunicar a CPRH para que seja providenciado o recebimento do veículo, quando então, será verificado o cumprimento dos prazos;

- Apresentar à Contratante, a garantia relativa às peças, que não poderá ser inferior a concedida pelo fabricante;

- A Contratada deverá iniciar os serviços solicitados pela Contratante no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas** a contar da autorização do orçamento;

Paulo Coelho
Coordenador de Gestão

ANEXO II

Relação dos Veículos da CPRH -		
Placa	Modelo	Ano
KJD-5419	UNO	1997
KFK-5740	KOMBI	1994
KGE-6780	ESCORT	1996
KGF-0849	GOL	1996
KGQ-6049	FIESTA	1996
KGQ-6089	FIESTA	1996
KHP-6898	L 200	2002
KHZ-5015	L 200	2005
KIO-4365	L 200	2005
KHP-6908	L 200	2002
KHQ-7508	S-10	2002
KHQ-7518	RANGER	2002

KHW-7560	FIESTA	1996
KIR-3509	PALIO	2002
KIR-3519	PALIO	2002
KIX-0890	GOL	1999
KIX-0900	GOL	1999
KIX-0940	GOL	1999
KJA-7009	PAJERO	1996
KJD-5369	UNO	1997
KJD-5379	UNO	1997
KIO-3175	UNO	2005
KIO-3225	UNO	2005
KJD-5409	UNO	1997
KHW-2465	RANGER	2004
KHW-2485	RANGER	2004
KHW-2515	RANGER	2004
KHW-2445	RANGER	2004
KLC-2554	RANGER	2002
KLC-2644	RANGER	2002
KLR-0844	GOL	2001
KLS-8289	UNO	1997
KLT-6487	BANDEIRANTE	1999
KLT-9487	BANDEIRANTE	1999
KLT-9497	BANDEIRANTE	1999
KLT-9737	BANDEIRANTE	1999
KLV-2099	MICRO ÔNIBUS	1998
KLY-3501	KOMBI	2000
KLZ-7031	GOL	2000
KLZ-9761	SAVEIRO	2001
KJB-7835	HILUX	1998
KMC-9882	GOL	2001
KMD-8302	GOL	2001

A N E X O III

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: Qualificação (nome, endereço, razão social, etc.)

OUTORGADO: Representante (devidamente qualificado)

OBJETO: Representar a Outorgante na TOMADA DE PREÇO Nº 005/05, promovido pela **AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, através de sua Comissão Permanente de Licitação.

PODERES: Apresentar documentação e propostas, participar de sessões públicas de abertura de documentação de habilitação e de propostas, assinar as respectivas atas, registrar ocorrências, formular impugnações, interpor recursos, renunciar ao direito de recurso e assinar todos os atos e quaisquer documentos indispensáveis ao bom e fiel cumprimento do presente mandato.

Recife, de de 2005

Empresa

nome/cargo

(Reconhecer firma)

ANEXO IV

=====

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO SUPERVENIENTE

=====

Para fins de participação no **Tomada de Preços nº 005/05** a(o) (NOME COMPLETO DO CONCORRENTE)....., CNPJ/CPF, sediada (o).....(ENDEREÇO COMPLETO), declara (amos), sob as penas da lei, que até a

presente data inexistem fato(s) impeditivo(s) para a sua habilitação, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

Nome e identificação do declarante

OBS.: a presente declaração deverá ser assinada por representante legal do concorrente.

ANEXO V

MINUTA DE DECLARAÇÃO DE QUE NÃO EMPREGA MENOR

A Empresa _____, CNPJ _____ para fins de participação na **TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2005**, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) _____, portador(a) da carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ DECLARA, para atender o disposto no Inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666, de 21.06.1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27.10.1999, que não

emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local e Data

Representante Legal

OBS.: em caso afirmativo assinalar a ressalva acima.

ANEXO VI

DECRETO Nº 27.541, DE 12 DE JANEIRO DE 2005

Introduz alterações na Consolidação da Legislação Tributária do Estado, relativamente a operações com destino a órgão da Administração Pública.

O GOVERNADOR DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 37, IV, da Constituição Estadual, considerando o Convênio ICMS 73/2004,

ratificado pelo Ato Declaratório CONFAZ nº 06/2004, publicado no Diário Oficial da União de 19 de outubro de 2004,

DECRETA:

Art. 1º O Decreto nº 14.876, de 12 de março de 1991, e alterações, passa a vigorar com as seguintes modificações:

"Art. 9º A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas neste artigo, são isentas do imposto:

.....
.....

CLXXXII - a partir de 01 de janeiro de 2005, as operações com mercadorias ou bens ou as prestações de serviço, quando internas e com destino a órgãos da Administração Pública Estadual Direta e respectivas fundações e autarquias, ficando a fruição do benefício condicionada (Convênio ICMS 73/2004): (ACR)

a) ao desconto, no preço dos referidos bens, mercadorias ou serviços, do valor equivalente ao imposto dispensado, devendo este valor ser indicado no respectivo documento fiscal;

b) à comprovação de inexistência de similar produzido no país, atestada por órgão federal competente ou por entidade representativa do setor produtivo da mercadoria ou do bem com abrangência em todo o território nacional, na hipótese de as mencionadas operações ocorrerem com mercadoria ou bem que tenham sido importados do exterior.

.....
.....

§ 82. Relativamente aos incisos XXXV, XLVIII, LXI, XCVI, CXI, CXLVI, CLI, CLIV, CLXXVIII e CLXXXII, as referências feitas à Administração Pública somente se aplicam ao Poder Executivo Estadual e, quando for o caso, ao Federal ou ao Municipal. (ACR)

.....
.....

Art. 13. A partir de 01 de março de 1989 ou das datas expressamente indicadas, fica diferido o recolhimento do imposto:

.....
.....

§ 21. Relativamente ao inciso XLIV, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo. (ACR)

.....
.....

Art. 14. A base de cálculo do imposto é:

.....
.....

§ 55. Relativamente ao inciso LI, a referência feita à Administração Pública somente se aplica ao Poder Executivo Estadual. (ACR)

.....
.....

Art. 245. Os órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta, do Poder Executivo, deverão apresentar à Secretaria da Fazenda, até o dia 10 de cada mês, a relação de mercadorias e bens adquiridos, no mês anterior, dentro do Estado, segundo o modelo aprovado em portaria do Secretário da Fazenda, observando-se: (NR)

.....
.....".

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS, em 12 de janeiro de 2005.

JARBAS DE ANDRADE VASCONCELOS

Governador do Estado

MOZART DE SIQUEIRA CAMPOS ARAÚJO

ANEXO VII

**CONTRATO Nº ____/2005
PROCESSO LICIT. Nº 096/2005
TOMADA DE PREÇOS Nº 005/05**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM
A AGÊNCIA ESTADUAL DE MEIO**

**AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E
A EMPRESA**

Pelo presente instrumento particular de um lado, a **AGÊNCIA ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS - CPRH**, autarquia estadual, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.052.204/0001-52, com sede na Rua Santana, nº 367, no bairro de Casa Forte, nesta cidade do Recife, Estado de Pernambuco, neste ato representada por seu Diretor Presidente **TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA**, brasileiro, divorciado, médico, inscrito no CPF/MF sob o nº 090.279.714-04, portador da Cédula de Identidade nº 3479 CRM/PE, residente e domiciliado nesta cidade doravante denominada simplesmente **CPRH**, e, do outro lado, a empresa _____, localizada _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____._____/____-____, neste ato representada por _____, residente e domiciliado(a) _____, _____/____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CIC/MF sob o nº _____._____.____-____, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente Contrato, de prestação de serviços, com amparo na Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e alterações posteriores, pelos preceitos de direito público e pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a contratação de empresa especializada para prestação de **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS DAS LINHAS CHEVROLET, MITSUBISHI, FIAT, FORD, VOLKSWAGEN, TOYOTA E AGRALE**, explicitados no Edital da Tomada de Preços nº 005/2005, seus Anexos, e na proposta da **CONTRATADA**, os quais passam a integrar este instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO

O valor para execução do objeto, ora contratado, corresponde a **R\$** _____ (_____), de acordo com a proposta da **CONTRATADA**, em parcelas iguais, mensais e consecutivas de **R\$** _____ (_____), a ser pago num prazo de até 10 (dez) dias úteis, considerando a prestação dos serviços definidos como **Manutenção Preventiva e Corretiva**, mediante apresentação da Nota Fiscal/Recibo, devidamente atestado pela área competente.

Os valores correspondentes às peças e aos acessórios utilizados, quando necessário, deverão ser faturados separadamente dos serviços, até o último dia útil de cada mês, e serão pagos num prazo de até 10 (dez) dias úteis, após a apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente atestada pela Supervisão de Transportes.

Nenhum pagamento será efetuado pela CPRH à empresa contratada enquanto pendente qualquer obrigação previdenciária, trabalhista ou financeira, sem que isto gere alteração de preço ou indenização por atraso de pagamento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Os recursos financeiros, destinados ao pagamento dos serviços objeto deste Contrato, são originários do orçamento da **CPRH** para o exercício 2005, conforme a seguir descrito:

NOTA DE EMPENHO:
FONTE DE RECURSOS:
NATUREZA DA DESPESA:

PARÁGRAFO ÚNICO – Os recursos financeiros, para os demais exercícios, serão reservados a cada início do exercício.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO

O período de vigência deste Contrato é de **12 (doze) meses**, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da CPRH e com a concordância da CONTRATADA, nos termos do inciso II do Artigo 57, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução dos serviços, ora contratados, dar-se-á pelo regime de preço global, não sendo permitida a cessão ou transferência total ou parcial das obrigações assumidas, que deverão ser atendidas de acordo com a solicitação da Agência **CPRH**.

Não será permitida a subcontratação total ou parcial do objeto desta licitação, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como, a fusão, cisão ou incorporação.

A empresa deverá apresentar por ocasião da assinatura deste contrato a Licença Ambiental, considerando a Lei Estadual Nº 12.916/2005.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Manter e comprovar, conforme o caso, durante o prazo contratual, todas as condições de cadastramento e habilitação, bem como as demais qualificações exigidas nesta contratação, nos termos do Art. 55, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93.

Garantir a qualidade dos serviços colocados à disposição da CPRH. Utilizar profissionais habilitados, com conhecimentos suficientes sobre os serviços a serem executados, munidos de equipamentos e/ou ferramentas necessários ao desempenho eficiente dos serviços, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste contrato conforme determina o Art. 65, § 1º da Lei nº 8.666/93.

Executar os serviços dentro dos prazos ajustados, cumprindo os horários estabelecidos para atendimento, responsabilizando-se por quaisquer prejuízos advindos de sua inobservância.

Dar ciência a CPRH, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução dos serviços.

Arcar com a responsabilidade civil, por todos e quaisquer danos materiais e pessoais, causados por culpa, dolo, negligência ou imprudência dos seus empregados ou terceiros no âmbito deste contrato.

Indenizar quaisquer prejuízos, causados por seus empregados, dolosa ou culposamente, aos bens patrimoniais de propriedade da Agência CPRH ou de terceiros, na execução dos serviços objeto desta contratação.

A contratada deverá responder pelo ônus dos encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, tributárias e outras decorrentes do vínculo empregatício dos funcionários encarregados da execução de todos os serviços descritos no Termo de Referência – **Anexo 01** do Edital.

Dispor-se a toda e qualquer fiscalização da CPRH, no tocante à execução dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas neste contrato.

Independentemente da aplicação de multas, a Contratada deverá reparar e/ou corrigir, às suas expensas, no todo ou parte, os serviços objeto desta contratação em que se verificarem incorreções, bem como remover e/ou substituir as peças e acessórios que apresentarem defeitos resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme disposto no Art. 69 da Lei 8666/93 e alterações.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CPRH

A CPRH obriga-se a:

- a) notificar a Contratada sobre de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- c) efetuar os pagamentos devidos nas condições estabelecidas neste contrato.

No curso da execução dos serviços caberá ao Administrador do Contrato:

- a) inspecionar as condições técnicas e operacionais da contratada, através de eventuais visitas ao seu estabelecimento;
- b) fiscalizar a fiel observância das disposições do contrato;
- c) propor à Diretoria da CPRH a aplicação de multas à contratada, pelo não cumprimento de qualquer cláusula do contrato firmado com base no Termo de Referência;
- d) elaborar relatório contendo as deficiências verificadas na execução dos serviços, encaminhando cópia à contratada, para a imediata correção das irregularidades apontadas, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS PENALIDADES

Pelo descumprimento dos prazos de execução estabelecidos no Termo de Referência, a Contratada sujeitar-se-á a multa de 2% sobre o valor total do serviço, por dia (24 horas) de atraso.

Os valores decorrentes da aplicação das multas deverão ser descontados diretamente da fatura emitida imediatamente após a ocorrência do fato.

Caso as multas pelo descumprimento de quaisquer dos prazos previstos no Termo de Referência, aplicadas no período de um mês, ultrapassarem o limite de 20% (vinte por cento) do valor da fatura mensal, a CPRH se reserva o direito de considerar o contrato rescindido de pleno direito, independentemente de qualquer formalidade, respondendo a contratada pelas perdas e danos decorrentes.

Qualquer contestação sobre a aplicação das multas deverá ser feita por escrito e, se julgada procedente, será processada a sua devolução pelos valores nominais.

A falta de quaisquer recursos materiais não poderá ser alegada como motivo de força maior e não eximirá a Contratada das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento das obrigações estabelecidas no contrato. Independentemente da cobrança de multas, os prazos de prestação de serviços não cumpridos, poderão gerar as penalidades estabelecidas no art. 87, da Lei 8.666/93, as quais também se aplicam na ocorrência de quaisquer dos motivos que ensejem rescisão contratual, estabelecidos nos incisos I a XVII do art. 78, da Lei 8.666/93, assim como ao Artigo 9º, da Lei Estadual Nº 12.340, de 27/01/2003.

CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

Ao ultrapassar um período de 12 (doze) meses, os preços contratuais poderão ser reajustados tomando-se como base a variação acumulada do IPCA, considerando como índice inicial o correspondente ao mês da apresentação da proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO VÍNCULO

A relação da **CONTRATADA** com a **CPRH** subordina-se exclusivamente à legislação que rege os Contratos Administrativos, sem qualquer vínculo empregatício ou característica trabalhista.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA INDENIZAÇÃO

A **CONTRATADA** não poderá, ao final do presente, requerer ou pretender nenhum pagamento extra, a título de indenização ou qualquer outro motivo, em juízo ou fora dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

Fica eleito o foro da comarca do Recife, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste Contrato ou de sua interpretação, com renúncia expressa a qualquer outro, por privilegiado que seja ou venha a ser.

E, por estarem, assim, justas e contratadas firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um mesmo efeito legal, juntamente com as testemunhas que a tudo assistiram.

Recife, _____ de _____ de 2005.

TITO LÍVIO DE BARROS E SOUZA
Diretor Presidente

NOME DA EMPRESA
Contratada

TESTEMUNHAS:

1. _____

Nome:

CPF:

2. _____

Nome:

CPF: